OK

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 14 / 03/2013 Horas 16h
Denise

LEI MUNICIPAL Nº.: 2.897/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.487/2005, que "Cria o Conselho Municipal de Cultura de Ipameri" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 6º do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 2.487/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura será formado por 12 (doze) membros, composto dentre os representantes do Poder Executivo e Poder Legislativo, artistas e escritores representantes da área cultural do município de Ipameri, cidadãos de real notoriedade, e representantes de entidades da sociedade civil em notória atividade.

§1º – O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo que 02 (dois) membros, são representantes do órgão Gestor de Cultura;

II – 04 (quatro) representantes dentre artistas, escritores ou cidadãos de reconhecida notoriedade, ligados à área cultural do município de Ipameri;

III – 02 (dois) representantes de entidades constituídas da sociedade civil em notória atividade em Ipameri;

IV – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo na qualidade de vereadores.

§2º – Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão indicados pelos segmentos e entidades que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 14 / 03 / 2013
Abdon Alves F. Neto
Diretor Geral

Art. 2º - O art. 14 do Capítulo V, da Lei Municipal nº 2.487/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – O Conselho será definido em sua instalação pelo Prefeito Municipal ou pelo Gestor de Cultura e a Diretoria eleita dentre os integrantes, pela maioria absoluta de seus pares."

Art. 3º - Revoga o parágrafo único do art. 14 do Capítulo V, da Lei Municipal nº 2.487/2005.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2013.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL